

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA 
CNPJ 13.896.758/0001/00

ERRATA

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA – BA, no uso de suas atribuições, vem informar que, considerando o erro de digitação na sua cláusula primeira do **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 170/2018**, onde se lê “o contrato 026.11.2011”, leia-se “o contrato 170/2018”, sendo publicada a presente errata para todos os fins legais.

Várzea da Roça, 19 de outubro de 2018.



Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 170/2018, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA
ROÇA E TOPÁZIO LTDA.**

O MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, vem, nos termos dos arts. 78, IV e art. 79, I da Lei 8.666/93, promover a rescisão unilateral do contrato administrativo 026.11.2011, celebrado com a empresa **TOPAZIO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº. 26.227.096/0001-19, com sede na Avenida Almerindo Rehem, nº 342, Pau Miúdo, Euclides da Cunha-BA, doravante denominada CONTRATADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a empresa contratada, sagrou-se vencedora da Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, sendo adjudicado o seu objeto e firmado o contrato nº 170/2018, sendo expedida a Ordem de Serviços em 04 de junho de 2018, com ciente desta empresa 09 de junho de 2018, sem que os serviços contratados tenham sido iniciados;

CONSIDERANDO que a empresa contratada não apresentou o comprovante de prestação da garantia contratual de 5%;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA 
CNPJ 13.896.758/0001/00

CONSIDERANDO que, após oportunizado ao contratado o direito ao saneamento da falta relativa à inexecução do contrato, inclusive oportunizando o direito de apresentar justificativas, respeitando a ampla defesa e o contraditório, a empresa quedou-se silente;

CONSIDERANDO que a inexecução do objeto constitui motivo hábil a ensejar a rescisão do contrato, na forma dos arts. 77 e 78, I e IV da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Cláusula 1º. Fica rescindido unilateralmente o contrato 170/2018, pelas razões acima referidas, na forma dos arts. 77, 78, I e IV e art. 79, I da Lei 8.666/93.

Cláusula 2º. O presente Termo de Rescisão Unilateral gera efeitos a partir de sua assinatura e vai assinado em quatro vias, sendo um destinado à empresa contratada.

Várzea da Roça, 15 de outubro de 2018.



Prefeito Municipal

Testemunhas:



CPF: 117.827.188-93



CPF: 082.813.718-89

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia